



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 9.158 DE 30 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROMOVER
LICITAÇÃO, PARA PERMISSÃO
DE USO DE BEM PÚBLICO DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante processo licitatório, a Permissão de Uso do Pórtico de entrada e saída, espaço público localizado na Avenida Rio Grande no Balneário Cassino.

§ 1º A Permissão de Uso autorizada no caput terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma vez por no máximo igual período, conforme o interesse da administração pública.

§ 2º O mobiliário objeto da permissão, constitui-se em (01) um Painel em estrutura metálica definida como Pórtico Grande (sentido Cassino-Rio Grande) e (01) um Painel em estrutura metálica definida como Pórtico Pequeno (sentido Rio Grande-Cassino) com a finalidade de instalação, gestão, manutenção e exploração de publicidade nos espaços, cujo projeto será definido pela Secretaria de Município do Cassino e apresentado anexo ao edital da licitação.

Art. 2º Todo valor auferido da Permissão deverá ser revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Cassino/FUNEDEC - Lei Municipal N° 8.884/2022.

Art. 3º A Permissão de Uso será firmada mediante Termo, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo eventuais benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão, bem como terá cláusula de reversão obrigatória da hipótese do descumprimento das cláusulas e condições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 30 de Abril de 2024

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação